



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 461, 462, 463 e 464/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 461, 462, 463 E 464/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho, com visitas presenciais mensais, dois levantamentos aerofotogramétricos, elaboração e apresentação de Relatório Anual de Lavra, instrução e protocolo de pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisão, atualização e apresentação de Plano de Fechamento de Mina – PFM, relativos ao processo ANM nº 830.501/2021, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LARANJAL/MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08H00MIN DE 19/10/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 114/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026: Pregoeiro Oficial JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$63.044,29 (sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > processo do Pregão Eletrônico nº 031/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 3424-1387

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jorge Rosa da Rocha Junior, Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 114/2026 e pela Equipe de Apoio, conforme ato próprio, regidos pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023 e demais normas pertinentes.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, através do endereço eletrônico <https://laranjaldigital.transparencia.licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho, com visitas presenciais mensais, dois levantamentos aerofotogramétricos, elaboração e apresentação de Relatório Anual de Lavra – RAL, instrução e protocolo de pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisão, atualização e apresentação de Plano de Fechamento de Mina – PFM, relativos ao processo ANM nº 830.501/2021, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – A contratação será realizada em lote único, composto por cinco itens com preços individualizados, em razão da integração entre as atividades de acompanhamento, levantamento espacial e elaboração dos documentos minerários e regulatórios, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL do lote único, observados os preços unitários máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja pertinente e compatível com os serviços licitados.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

a– suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b– declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c– impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d– proibida de contratar com o Poder Público, nas hipóteses previstas em lei;

e– enquadrada nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

f– sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g– empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h– empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial, com comprovação da capacidade econômico-financeira para execução do contrato;

i– sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação em comum no certame em desconformidade com a legislação;

j– consórcio de empresas, considerando a contratação integrada, o valor estimado, a possibilidade de subcontratação parcial da aerofotogrametria e a ausência de necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Em razão do valor estimado da contratação, que corresponde a R\$ 63.044,29 (sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será **destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Não poderão usufruir do tratamento favorecido previsto neste item as empresas que, embora formalmente enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das hipóteses de vedação ou exclusão previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser declarada pela licitante no sistema eletrônico, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar as verificações necessárias quanto ao efetivo enquadramento da empresa e à inexistência de impedimentos legais.

3.5.3. A exclusividade prevista neste item não afasta a aplicação dos demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, quando necessária.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo legal.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Licitardigital.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários estabelecidos.

5.6 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico referente às declarações exigidas.

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras do sistema.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita.

6.9 – Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que, pela própria natureza, o documento seja emitido somente em nome da matriz.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes ao preço global e, quando exigido pela plataforma, aos preços unitários de cada item que compõe o lote.

7.2 – A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, indicando os valores unitários e totais dos cinco itens, o valor global do lote e demais informações necessárias à perfeita identificação da solução ofertada.

7.3 – Todas as especificações e condições assumidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, equipamentos, materiais, seguros, ARTs e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

7.6 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços unitários e global máximos estabelecidos pela Administração.

7.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo do objeto entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do



Edital.

7.9 – A proposta deverá considerar a execução integral do objeto durante o período contratual, não sendo admitida a apresentação de proposta condicionada, parcial ou incompatível com os quantitativos e produtos estabelecidos no Termo de Referência.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a– Registro comercial, no caso de firma individual.

b– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, se houver, em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c– Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 – Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 – Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas punidas CNEP (www.portaltransparencia.gov.br);

8.2.8 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.9 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>).

8.2.10 – Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

Justifica-se a exigência de apresentação dos documentos de identificação oficial e CPF dos sócios em razão da necessidade de possibilitar à Administração a conferência da identidade dos representantes da pessoa jurídica e a verificação da autenticidade das assinaturas eventualmente apostas em documentos contratuais firmados por meio físico, quando essa modalidade de formalização se fizer necessária. A medida visa conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos, prevenir inconsistências na identificação dos signatários e resguardar a regularidade da contratação, fortalecendo a confiabilidade dos documentos apresentados e a proteção do interesse público.

8.2.11 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Justifica-se a exigência de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias em razão da necessidade de assegurar que a Administração disponha de informações atualizadas acerca da situação cadastral da empresa e de sua última alteração contratual registrada, considerando a experiência desta Administração em procedimentos licitatórios anteriores, nos quais foram apresentados atos constitutivos já superados por alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial. A medida visa conferir maior segurança jurídica à verificação da habilitação e da representação legal da licitante, garantindo que a documentação societária analisada corresponda à situação vigente perante o órgão de registro, fortalecendo a transparência, a confiabilidade das contratações e a proteção do interesse público.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.3.2 – Será admitida, em atendimento ao item 8.3.1 do presente Edital, a Certidão cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data para recebimento das propostas.

8.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo: 1,00

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,51

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: Os documentos referidos neste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Laranjal/MG, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, especialmente em hipótese de eventual responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública no caso de a empresa contratada não cumprir suas obrigações legais ou contratuais.

8.3.4 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis ao período de existência da sociedade;

8.3.5 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.3.6 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a– Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, especialmente acompanhamento técnico de atividade mineral, consultoria/assessoria minerária, elaboração de documentos técnicos perante órgão regulador, levantamentos



topográficos ou aerofotogramétricos ou atividades tecnicamente similares, admitida a comprovação por mais de um atestado.

b– Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível, em atividade compatível com o objeto.

c– Indicação de profissional legalmente habilitado para o acompanhamento mineral, geólogo ou engenheiro de minas, com registro ativo no respectivo conselho e atribuições compatíveis com as atividades previstas, mediante comprovação de disponibilidade para a execução contratual.

d– Declaração de que as ARTs e demais documentos de responsabilidade técnica pertinentes serão providenciados e apresentados antes do início das respectivas atividades, conforme as regras do conselho profissional competente.

e– Declaração de que, para os levantamentos aerofotogramétricos com RPA, serão observados os requisitos vigentes dos órgãos competentes, inclusive ANAC, DECEA e ANATEL, conforme o equipamento e a operação, com as inscrições, autorizações e homologações aplicáveis.

f– Quando houver subcontratação parcial da aerofotogrametria, a contratada deverá demonstrar previamente a qualificação e regularidade da empresa ou profissional subcontratado, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelos produtos entregues.

8.4.2 – Não será exigida comprovação de vínculo empregatício exclusivo do profissional responsável, admitindo-se outras formas legalmente válidas de comprovação de disponibilidade.

8.4.3 – As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo exigida experiência idêntica, marca, localidade específica ou qualquer condição que restrinja indevidamente a competição.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido pelo sistema ou que apresente condição incompatível com o Edital.

9.4 – A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), sem prejuízo de ajuste pelo sistema eletrônico no momento da configuração do certame.

9.8 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



9.9 – O modo de disputa será ABERTO, observadas as regras operacionais da plataforma Licitar Digital.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 – A etapa de lances será encerrada pelo sistema na forma regulamentar, registrando-se em ata os atos e ocorrências relevantes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os preços unitários máximos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

10.2 – O julgamento considerará o valor global do lote único, sem prejuízo da conferência dos preços unitários de cada um dos cinco itens que compõem a solução.

10.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao valor máximo fixado ou qualquer preço unitário superior aos respectivos valores máximos aceitáveis.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, sejam incompletas ou contenham limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório.

10.5 – Na hipótese de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.6 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, após o julgamento da proposta e da habilitação.



11 – DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo chat.

11.3 – Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação.

11.4 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, observado o prazo regulamentar.

11.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada pelo sistema de Pregão Eletrônico ou apresentada em documento próprio, conforme solicitação do Pregoeiro.

12.2 – A proposta final deverá apresentar os preços unitários e o valor global do lote, preservando a proporcionalidade e a coerência dos valores após a fase de lances.

12.3 – O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta reformulada no prazo definido pelo Pregoeiro, de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

12.4 – A proposta final deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, encargos, ARTs, tributos e demais despesas.

13 – DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito.

13.3 – Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.4 – Admitido o recurso, as razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos e pela forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato



do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou não mantenha as condições de habilitação, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

15.3 – A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, observados os meios admitidos pela Administração.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observadas as regras de vigência, prorrogação e extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 – Os serviços deverão ser iniciados após a conclusão do procedimento de contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, observados os prazos administrativos necessários.

16.3 – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Executar integralmente o objeto nos prazos, condições, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

17.2 – Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, plano de trabalho, responsáveis, agenda de visitas e relação de documentos faltantes, conforme previsto no Termo de Referência.

17.3 – Realizar, no mínimo, uma visita técnica presencial por mês durante os 12 (doze) meses, produzindo relatório de cada visita, com identificação das condições verificadas, atividades realizadas, orientações e eventuais pendências.

17.4 – Executar os dois levantamentos aerofotogramétricos previstos, preferencialmente no primeiro e no sétimo mês, observando as especificações técnicas do Termo de Referência.

17.5 – Elaborar e apresentar o Relatório Anual de Lavra – RAL, instruir e protocolar o pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisar, atualizar e apresentar o Plano de Fechamento de Mina – PFM, conforme as exigências aplicáveis.

17.6 – Providenciar os profissionais legalmente habilitados e as respectivas ARTs ou documentos de responsabilidade técnica antes do início das atividades que os exijam.

17.7 – Observar os requisitos vigentes da ANM, ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos competentes, conforme a natureza da atividade e dos equipamentos empregados.



17.8 – Permitir a subcontratação parcial da aerofotogrametria somente nas condições previstas no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelos produtos.

17.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10 – Manter e-mail, telefone e, se disponibilizado, WhatsApp institucional atualizado e operacional para as comunicações oficiais com o Município.

17.11 – Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive deslocamentos, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

17.12 – Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer prazo, qualidade ou regularidade dos serviços.

17.13 – Corrigir, sem ônus adicional, produtos ou serviços que apresentem vícios, falhas, inconsistências ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

18 – DO CONTRATO

18.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do Anexo III.

18.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se injustificadamente a assinar o contrato, serão observadas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.3 – O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

19.2 – Emitir as ordens de serviço e disponibilizar os documentos e informações necessários à execução, inclusive os registros de produção e dados disponíveis da área de exploração.

19.3 – Disponibilizar acesso à área de exploração e aos documentos institucionais necessários, nos limites de sua competência.

19.4 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

19.5 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no instrumento contratual.

19.6 – Designar gestor e fiscal do contrato, na forma da legislação.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

20.1 – A execução do objeto será fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará os produtos entregues e registrará ocorrências.

20.2 – O acompanhamento técnico mensal será medido após a realização da visita e a entrega do respectivo relatório, desde que aceitos pela fiscalização.

20.3 – Cada levantamento aerofotogramétrico será medido individualmente após a entrega e aceitação dos arquivos e produtos previstos no Termo de Referência.

20.4 – O RAL, o serviço relacionado à prorrogação do Registro de Extração e o PFM serão medidos individualmente após a entrega e aceitação dos respectivos produtos,



sem vinculação do pagamento à decisão favorável da ANM.

20.5 – O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto ou serviço, mediante verificação inicial e indicação de eventuais pendências.

20.6 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante comprovação da correção das pendências, quando houver, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 – Produtos incompletos, inconsistentes ou em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a correção sem ônus adicional.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, após o recebimento e atesto do responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

21.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a indicação do objeto, do contrato, do período ou produto medido e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

21.3 – A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após o recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada e a aceitação dos serviços prestados.

21.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

21.5 – A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos da Contratada, observada a legislação.

21.6 – No caso de atraso de pagamento imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados conforme índice e critérios estabelecidos no contrato, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a inveracidade das informações prestadas, poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – Poderá ser aplicada advertência nas hipóteses legalmente cabíveis.

22.3 – Poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou de execução imperfeita que acarrete prejuízo à Administração, observados os limites e critérios do contrato.

22.4 – Poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação, observadas a gravidade da conduta, a extensão do dano e as disposições legais.

22.5 – Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 – Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.



23 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

23.2 – Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

23.3 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, observadas as condições deste Edital.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, observados os limites legais.

24.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo respectivo e devidamente fundamentada.

24.4 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou prestar os serviços, dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

24.5 – Constituem motivos para extinção do contrato todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.6 – A Administração poderá realizar acréscimos ou supressões do objeto nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.7 – É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial da aerofotogrametria somente poderá ocorrer nas condições previstas no Termo de Referência e mediante autorização prévia.

24.8 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, observada a legislação.

24.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não impliquem alteração da substância dos documentos ou da proposta.

24.10 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

24.11 – Informações complementares sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital.

24.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Instrumento de Contrato.

24.13 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação de seus termos, independentemente de transcrição.

24.14 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, ressalvadas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência quando necessárias à compreensão do objeto.

24.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais.

24.16 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.19 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 12h às 16h, pelo telefone (32) 3424-1387 e pelos canais oficiais da Prefeitura.

Laranjal/MG, 01 de outubro de 2026.

DE ACORDO

Jorge Rosa da Rocha Junior
Pregoeiro Oficial

Geovani Carneiro da Rocha
Secretario Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXPLORAÇÃO MUNICIPAL
DE CASCALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho e execução dos produtos técnicos e minerários descritos no Termo de Referência.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento técnico mensal	mês	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Levantamento aerofotogramétrico	levantamento	2	R\$ _____	R\$ _____
3	Relatório Anual de Lavra – RAL	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
4	Prorrogação do Registro de Extração	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
5	Revisão e atualização do PFM	plano	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ _____

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, ARTs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, com sede na Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, Laranjal/MG, CEP 36.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.947.615/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, pelo Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico da exploração municipal de cascalho, com visitas presenciais mensais, dois levantamentos aerofotogramétricos, elaboração e apresentação de Relatório Anual de Lavra – RAL, instrução e protocolo de pedido de prorrogação do Registro de Extração e revisão, atualização e apresentação de Plano de Fechamento de Mina – PFM, relativos ao processo ANM nº 830.501/2021, durante 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que formam o Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global inicial deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme os valores unitários e quantitativos constantes da proposta final.

No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, materiais, ARTs, encargos, tributos e demais custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua



assinatura ou da data indicada no próprio instrumento, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições deste contrato.

A medição observará o regime previsto no Termo de Referência: mensalmente para o acompanhamento técnico, por entrega para os levantamentos aerofotogramétricos e individualmente para o RAL, a prorrogação do Registro de Extração e o PFM.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação.

O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Administração antes da emissão do empenho e da execução da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta e este contrato.

Manter profissionais legalmente habilitados, registros profissionais e ARTs pertinentes às atividades.

Realizar as 12 visitas mensais, os 2 levantamentos aerofotogramétricos e os produtos minerários previstos, observados os prazos técnicos.

Observar as normas da ANM, ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos competentes.

Submeter previamente à autorização da CONTRATANTE eventual subcontratação parcial da aerofotogrametria, mantendo integral responsabilidade pela execução.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos e corrigir, sem ônus adicional, falhas ou desconformidades atribuíveis à sua execução.

Manter canais de comunicação institucionais atualizados para as comunicações oficiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços.

Disponibilizar os documentos e informações sob sua responsabilidade e fornecer acesso à área de exploração, nos limites autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Emitir as ordens de serviço e prestar os esclarecimentos necessários.
Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.
Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da entrega e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá rejeitar produtos incompletos, inconsistentes ou em desconformidade, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá acarretar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas multas, observados os limites, critérios, gravidade da conduta e prejuízos previstos neste instrumento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais.

É admitida apenas a subcontratação parcial da aerofotogrametria, nas condições previstas no Termo de Referência, vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023 e pelas demais normas aplicáveis, além das cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Laranjal/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

DE ACORDO:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____